



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária – Via de Acesso ao Novo Cemitério Municipal

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e demonstrar a real necessidade de contratação de obra de infraestrutura urbana, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 05/2017, aplicáveis às contratações públicas.

A contratação ora analisada refere-se à execução de obra de INFRAESTRUTURA URBANA, compreendendo PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA VIA DE ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, localizado na Avenida João Rigonato, no Município de Naviraí – MS. Ressalta-se que a referida via constitui o principal e único acesso ao equipamento público, encontrando-se atualmente desprovida de pavimentação e de sistema adequado de drenagem, o que compromete sua trafegabilidade e segurança.

Embora o novo Cemitério Municipal ainda não tenha sido inaugurado, a implantação prévia da infraestrutura de acesso é medida essencial e necessária para garantir o adequado funcionamento do serviço público a ser ofertado. A inexistência de pavimentação e de drenagem pluvial adequada dificulta a circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando acúmulo de água, formação de lama, processos erosivos e riscos à segurança dos usuários, além de inviabilizar o acesso em situações que demandam atendimento imediato, como os serviços funerários.

Cumprido destacar, ainda, que o trecho objeto da intervenção insere-se em área de expansão urbana do Município de Naviraí, representando grande relevância para a continuidade do desenvolvimento urbano e ordenamento territorial. A execução da obra contribuirá não apenas para o acesso ao novo equipamento público, mas também para a integração da via à malha urbana existente, estimulando a ocupação ordenada, a valorização da região e a melhoria das condições de mobilidade urbana no Município de Naviraí - MS.

Sob a perspectiva do interesse público, a obra revela-se necessária para assegurar segurança, acessibilidade, dignidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, além de atender aos princípios do planejamento urbano, da prevenção de danos futuros, da economicidade e da eficiência administrativa, evitando custos adicionais com manutenções corretivas e mitigando impactos ambientais decorrentes da ausência de infraestrutura adequada.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação como medida indispensável para viabilizar o funcionamento do novo Cemitério Municipal e promover o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Naviraí – MS.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em atendimento ao disposto nos artigos 12, inciso VII, 18, inciso II, e 106 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal.

A inclusão da execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização viária no acesso ao novo Cemitério Municipal no PCA decorre de demanda previamente identificada pelas áreas técnicas competentes, considerando-se a necessidade de implantação de infraestrutura urbana essencial para viabilizar o funcionamento de equipamento público, bem como para atender às diretrizes de expansão urbana e melhoria da mobilidade do Município.

Ressalta-se que a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual permite a adequada programação das ações administrativas, a racionalização das despesas públicas e a compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando maior eficiência, transparência e controle da execução das políticas públicas.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento da Administração, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da legislação vigente.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

Para atendimento ao objeto, a futura contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis à adequada execução da obra:

a. **Habilitação Jurídica e Regularidade Legal** - A empresa contratada deverá ser legalmente constituída no país, com atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

b. **Qualificação Técnica da Empresa** - Deverá ser comprovada a aptidão técnica da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em obras de características, porte e complexidade semelhantes.

c. **Registro Profissional** - A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços previstos no Projeto Básico.

d. **Qualificação Técnico-Profissional** - A contratada deverá dispor, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal admitido pela legislação, de profissional legalmente habilitado, de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra.

e. **Execução Conforme Projeto e Normas Técnicas** - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, bem como demais regulamentos aplicáveis.

f. **Requisitos Ambientais e de Segurança** - A execução da obra deverá observar medidas de controle ambiental e segurança viária, incluindo, no mínimo:

- i. implantação de sinalização provisória de advertência e segurança;
- ii. proteção da drenagem natural, corpos d'água e vegetação lindeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- iii. controle e destinação adequada de resíduos;
- iv. uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos trabalhadores.
- g. Responsabilidade pela Qualidade dos Serviços - A contratada será integralmente responsável pela qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução ou no período de garantia.
- h. Vigência Contratual - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração.
- i. Demais Obrigações - As demais obrigações da contratada e da contratante constarão detalhadamente no Projeto Básico e no instrumento contratual.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DAS DESCRIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

As estimativas de quantidades e valores da presente contratação foram elaboradas com base em levantamentos técnicos preliminares, projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária estimativa, bem como em pesquisas referenciais de mercado, observando-se parâmetros de custos praticados em obras de infraestrutura urbana de natureza semelhante.

A contratação contempla a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na seguinte via pública:

Acesso ao Novo Cemitério Municipal, localizado na Avenida João Rigonatto, no Município de Naviraí – MS.

As quantidades estimadas dos serviços foram definidas a partir de estudos técnicos e do traçado da via, considerando-se as intervenções necessárias para a adequada implantação da infraestrutura urbana, incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, implantação de pavimentação asfáltica, sistemas de drenagem, dispositivos auxiliares, sinalização viária e administração local da obra.

Os preços unitários referenciais utilizados na composição do valor estimado decorrem de tabelas de referência aplicáveis ao setor de obras públicas, pesquisas junto a fornecedores e parâmetros técnicos adotados pela Administração, estando consolidados na planilha orçamentária estimativa, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

Conforme imagem a seguir, o levantamento realizado, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.633.823,17** (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária resumida, que apresenta os seguintes principais grupos de serviços, entre outros: Serviços preliminares; Demolição de pavimento; Micro e macrodrenagem (terraplenagem, dispositivos auxiliares e dispositivos finais); Implantação de pavimentação asfáltica; Reconstrução e recapeamento de pavimento; Serviços complementares; Sinalização viária permanente; Administração local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
RESUMO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ MS	RESPONSÁVEL ORÇAMENTO	
Município: NAVIRAÍ	FABIO MARQUES RIBEIRO	
Local: AVENIDA JOÃO RIGONATO	Assinado de forma digital por FABIO MARQUES RIBEIRO Data: 2025.03.20 10:58:58 CPF: 0989	
SIST./REF.: AGESUL(SETEMBRO/2025)/SINAPI(SETEMBRO/2025)	FABIO MARQUES RIBEIRO ENGENHEIRO CIVIL - 15.276 DMS	

ITEM	DESCRIÇÃO	% S/ DESONERAÇÃO	CUSTO TOTAL C/ BDI S/ DES
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,20%	R\$ 55.637,68
2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	0,01%	R\$ 358,05
3.	MICRO E MACRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	4,92%	R\$ 228.096,02
4.	MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	17,36%	R\$ 804.236,01
5.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM	0,59%	R\$ 27.478,94
6.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	48,87%	R\$ 2.264.616,90
7.	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO	0,13%	R\$ 6.015,45
8.	RECAPEAMENTO	0,10%	R\$ 4.517,47
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,59%	R\$ 954.023,95
10.	MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS FINAIS	1,11%	R\$ 51.217,30
11.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA PERMANENTE	0,41%	R\$ 19.069,70
12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,72%	R\$ 218.555,70
		100,00%	R\$ 4.633.823,17

Ressalta-se que os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, não constituindo parâmetro definitivo para a fase de seleção do fornecedor.

A definição dos valores finais, bem como a metodologia oficial de pesquisa de preços, será de competência do Setor de Compras/Licitações, nos termos da legislação vigente, podendo os preços estimados sofrer variações em razão de atualizações de mercado, condições econômicas, data-base e metodologia adotada no processo licitatório.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para fins de atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a execução do objeto pretendido, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

A equipe técnica responsável elaborou orçamento estimativo acompanhado de memória de cálculo, no qual foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais, insumos e serviços necessários à execução da obra, com base no Projeto Básico, plantas e especificações técnicas pertinentes.

Ressalta-se que a planilha orçamentária de referência foi elaborada com fundamento nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base setembro de 2025, metodologia amplamente adotada pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia. A referência supre a exigência de pesquisa de preços de mercado, nos termos do Decreto nº 7.983/2013, bem como das orientações constantes na publicação do Tribunal de Contas da União intitulada “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas”.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada — contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as práticas de mercado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

VI. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução proposta — execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na via de acesso ao novo Cemitério Municipal — mostra-se tecnicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando as características da área, a natureza do tráfego e as condições atuais da via.

Do ponto de vista técnico, a implantação de pavimento asfáltico associado a um sistema eficiente de drenagem pluvial proporciona melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade, eliminando problemas recorrentes observados em vias não pavimentadas, tais como atolamentos, processos erosivos, acúmulo de lama e poeira, especialmente em períodos chuvosos.

A intervenção também reduz significativamente a necessidade de ações corretivas frequentes, como patrolamento, cascalhamento e recuperação emergencial da via, promovendo maior durabilidade da infraestrutura implantada.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada revela-se mais eficiente ao longo do ciclo de vida da obra, uma vez que a pavimentação adequada reduz custos operacionais contínuos com manutenção viária, diminui o desgaste da frota municipal e dos veículos dos usuários, e otimiza a utilização de máquinas, equipamentos e mão de obra da Gerência Municipal de Obras e Gerência Municipal Serviços Públicos, que atualmente são demandados de forma recorrente para manutenção da via.

Adicionalmente, a melhoria da infraestrutura viária contribui para a redução do risco de acidentes, para a fluidez do tráfego, inclusive de veículos de transporte público e de serviços essenciais, bem como para a melhoria das condições ambientais, ao reduzir a emissão de poeira e o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem natural.

Ressalta-se que a solução proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, dos quais o Município de Naviraí é signatário, em especial aos seguintes objetivos: ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao promover a implantação de infraestrutura urbana resiliente e de qualidade; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e ordenamento territorial; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, ao reduzir riscos de acidentes e melhorar as condições de circulação e acesso a serviços essenciais.

A intervenção encontra-se, ainda, em consonância com as atribuições institucionais da Gerência Municipal de Obras e Gerência Municipal Serviços Públicos, responsável pela execução e manutenção das ações de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, visando assegurar o atendimento adequado às demandas da população e a efetivação do direito à mobilidade urbana.

Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a razoabilidade da instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na execução da obra, como medida necessária ao atendimento do interesse público e das diretrizes de desenvolvimento sustentável adotadas pela Gerência Municipal de Obras, bem como Gerência Municipal de Serviços Públicos desta Municipalidade.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Consiste na contratação de Empresa especializada para a obra de **INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO AO NOVO CEMITERIO MUNICIPAL,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO RIGONATO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS., atendendo uma demanda do interesse público que por sua vez necessita desse serviço, acompanhado pela própria Gerência Municipal de Obras e Gerência de Serviços Públicos, por um período de **6 (Seis) meses**, fazendo o serviço e atendendo as necessidades deste bem público. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentada pelas gerências, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto. O objeto do contrato em si, é uma parte da solução como um todo.

As intervenções compreendem, de forma integrada, serviços de terraplenagem, regularização e preparo do subleito, implantação ou recuperação do sistema de drenagem pluvial, execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas, adequações de calçadas com acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade da via.

A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos, considerando as condições atuais da avenida, o volume de tráfego, as características do solo local, a necessidade de maior durabilidade da infraestrutura e a redução de custos futuros de manutenção, visando garantir maior vida útil à obra e melhor atendimento à população.

No que se refere à manutenção, após a conclusão e o recebimento definitivo da obra, esta ficará sob responsabilidade do Município, que realizará a manutenção preventiva e corretiva de rotina, conforme suas competências legais, e após o prazo de garantia da obra. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos construtivos ou falhas de execução, nos termos da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das cláusulas contratuais.

Quanto à assistência técnica, a contratada deverá prestar todo o suporte necessário durante o período de garantia da obra, atendendo às solicitações da Administração sempre que identificadas inconformidades decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, as especificações dos projetos e as boas práticas de engenharia.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades atuais e futuras da Avenida João Rigonato, promovendo melhorias estruturais, funcionais e de segurança, com impacto positivo na mobilidade urbana, no desenvolvimento local e na qualidade de vida da população de Naviraí/MS.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme § 1º, Inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar evidenciará o problema a ser resolvido, e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá: *'in verbis'* justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Desta forma, por razões técnicas e econômicas, não se recomenda o parcelamento das despesas, sendo mais vantajoso ao certame e ao município a aquisição dos serviços como um todo.

IX. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada, conforme solicitações da Gerência de Obras e Serviços Públicos, busca-se alcançar a segurança jurídica com a aquisição dos serviços e atingir assim, o cumprimento das metas dos programas institucionais da pasta.

A contratação demonstra-se benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e produtos específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos produtos utilizados.

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Garantir o direito de segurança de munícipes que utilizam a rua;
- Preservação e cuidado ambientais com a correta fluidez da água;
- Bem-estar dos munícipes da região;
- Atender as expectativas dos moradores proporcionando melhores condições de vida.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessária adoção de nenhuma providência a não ser as que está administração Municipal já dispõe.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após o presente Estudo Técnico Preliminar, verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para contratação faz-se necessária e suficiente para atender a demanda desta Gerência Municipal de Obras e Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Diante do exposto, compreendemos pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista que, a justificativa da solução escolhida (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA), demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

I. LOCALIZAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA E/OU SERVIÇO:

Avenida João Rigonato, no município de Naviraí –MS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

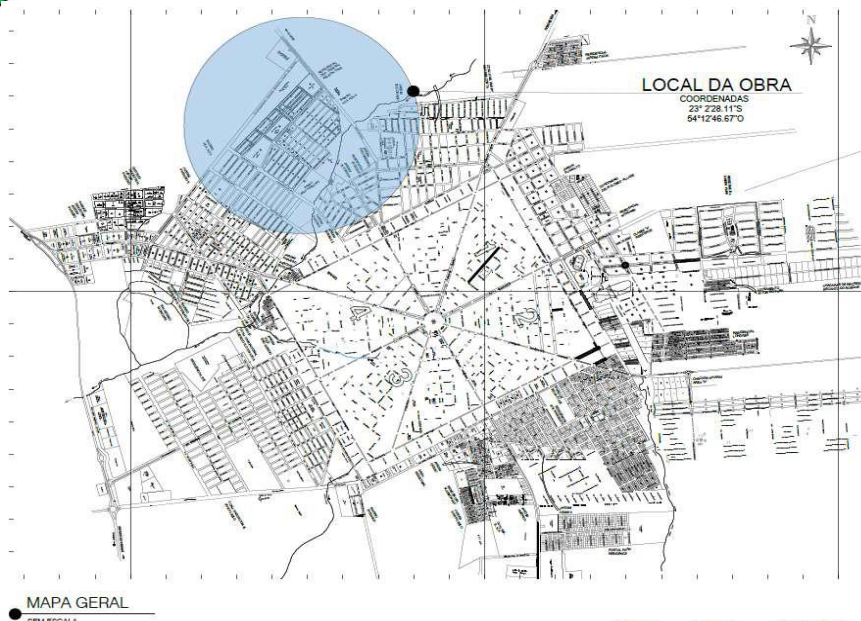


Imagem 1: Localização da Obra

II. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA E/OU SERIÇO:



Imagem 2: Imagem aérea do local da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Imagem 3: Imagem aérea do local da obra



Imagem 4: Imagem aérea do local da obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Imagem 5: Foto do local da área de interesse

III. IDENTIFICAÇÃO E TITULARIDADE DOS TERRENOS

As áreas onde serão executadas as intervenções correspondem a vias públicas municipais (avenidas), integrantes do sistema viário urbano do Município de Naviraí/MS, classificadas como bens de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil.

Referidas áreas são de titularidade do Município, encontram-se devidamente incorporadas ao patrimônio público municipal e dispensam qualquer procedimento de desapropriação, aquisição ou regularização fundiária, estando plenamente disponíveis para a execução da obra pretendida.

IV. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA E/OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, consistindo na execução de serviços de infraestrutura urbana, voltados à requalificação e melhoria da Avenida João Rigonato, com foco na pavimentação, drenagem, segurança viária, acessibilidade e melhoria das condições de trafegabilidade.

A finalidade da obra é promover a adequação funcional da via, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, segurança aos usuários e durabilidade da infraestrutura pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

V. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A estimativa de custos foi aferida por meio de metodologia paramétrica, com base em referências oficiais de mercado, especialmente nas tabelas SINAPI e da AGESUL, complementadas por memória de cálculo e quantitativos extraídos dos estudos técnicos preliminares.

Os valores estimados consideram os custos dos projetos, preparação da área, execução da obra e serviços correlatos, contemplando, para fins de planejamento orçamentário e financeiro, a possibilidade de reajustes, conforme legislação vigente e condições contratuais.

VI. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO TRÁFEGO

Por se tratar de obra em via urbana existente, a avaliação prévia do tráfego indica que as intervenções ocorrerão em área com fluxo regular de veículos e pedestres, exigindo planejamento adequado da execução.

Serão adotadas medidas de sinalização provisória, organização do tráfego e execução por etapas, de modo a minimizar impactos à mobilidade local e garantir a segurança dos usuários durante a realização da obra.

VII. ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que os serviços são interdependentes e sua execução integrada é essencial para garantir a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade da obra.

O fracionamento poderia comprometer o cronograma, elevar custos indiretos e gerar riscos técnicos à execução, razão pela qual recomenda-se a contratação de forma global.

VIII. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Foram analisadas alternativas técnicas quanto aos métodos construtivos e tipos de pavimentação, considerando aspectos de custo, durabilidade, manutenção e adequação às condições locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, maior vida útil e menor necessidade de manutenção futura, atendendo de forma eficiente às necessidades da via e aos objetivos da Administração Pública.

IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação da obra de infraestrutura urbana na Avenida João Rigonato é adequada, necessária e plenamente compatível com o atendimento da demanda pública identificada.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Naviraí/MS, 04 de fevereiro de 2026.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras

CAIO SANTOS DORCE
Eng.º Civil – CREA 67274 - MS

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Planejamento e Gestão Pública